

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 6.209, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Autoriza a contratação temporária, por excepcional interesse público, de profissionais para atuarem no Serviço Acolhimento, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/95, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por excepcional interesse público, em caráter emergencial, mediante a celebração de contrato administrativo temporário, profissionais para atuarem na Casa de Acolhida e no Centro Dia do Idoso, conforme artigo 2º, desta Lei, nos termos do Título VI, artigos 190 a 192, da Lei Complementar Municipal n.º 005, de 4 de novembro de 1995.

§ 1º. A contratação de caráter temporário e de excepcional interesse público é embasada na necessidade de atendimento da demanda por serviços na Casa de Acolhida e no Centro Dia do Idoso, vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, garantindo a execução de programas federal e estadual.

§ 2º. A contratação é de natureza administrativa, assegurados, aos contratados, os direitos previstos no artigo 192, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 4 de novembro de 1995.

§ 3º. As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º. Os cargos, a carga horária semanal máxima de trabalho, os padrões de vencimento, são:

I – 1 (um) Técnico em Enfermagem para serviço de acolhimento, carga horária máxima de 30h (trinta horas) semanais de trabalho e vencimento básico no valor de R\$ 2.693,07 (dois mil, seiscentos e noventa e três reais e sete centavos);

II – 30 (trinta) Educadores/Cuidadores de Acolhido para serviço de acolhimento, carga horária máxima de 40h (quarenta horas) semanais e vencimento básico no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. O valor do vencimento básico mensal será reajustado será reajustado no mesmo índice e na mesma data base em que ocorre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

Número 1864

Art. 3º. Os candidatos ao preenchimento das vagas previstas nesta Lei serão selecionados por Processo Seletivo Simplificado, a cargo do poder público municipal ou de empresa realizadora de concursos e seleções públicas.

§ 1º. Considerando a especialidade dos serviços será exigido dos aprovados experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) meses de trabalho com crianças e adolescentes.

§ 2º. Para todos os cargos será realizada avaliação psicológica e social, como quesito eliminatório.

Art. 4º. As contratações serão por prazo determinado de até 1 ano (doze meses), podendo ser prorrogadas por igual período, com termo máximo de vigência em 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º. A contratação está condicionada à prévia e específica dotação orçamentária, com autorização do Secretário Municipal titular da pasta, a quem competirá supervisionar o contrato.

Parágrafo único. O Município fica autorizado a realizar despesas para pagamento de encargos sociais do servidor contratado, que correrá a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. As irregularidades e faltas funcionais atribuídas ao contratado serão apuradas na forma do Título VII, Capítulo VI, da Lei Complementar Municipal n.º 005, de 4 de novembro de 1995, que trata do processo disciplinar em geral.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do processo é de 30 (trinta) dias, contados da sua instauração.

Art. 7º. Considerar-se-á extinto o contrato, sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por manifestação de vontade do contratado;

III – por conveniência administrativa;

IV – pela nomeação de servidor aprovado em concurso público ou processo seletivo simplificado.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 30 de abril de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja

– DOESB Edição 1864, em 30.04.2025.

(www.saoborja.rs.gov.br)

Registre-se e publique-se:

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO FUNCIONAL DOS CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

Categoria Funcional: TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO

Atribuições:

a) Descrição Sintética: auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento dos menores e servidores da Casa de Acolhida.

b) Descrição Analítica: desempenhar atividades técnicas de enfermagem em estabelecimentos de acolhimento do Município; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas relacionadas aos usuários dos serviços de acolhimento da SMDS; prestar assistência ao paciente em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e em PVE, na prevenção e combate sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante assistência de saúde, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, atuando sob supervisão de enfermeiro quando necessário; organizar o ambiente de trabalho, dando continuidade aos plantões; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança, participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, de acordo com a lei nº 7.498/86, artigos 12 e 15 e decreto nº 94.406/87, artigo 10, inciso I, II e III e artigo 13; prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do enfermeiro como: centro cirúrgico, emergência, hematologia, hemodinâmica, hemodiálise, neonatologia, obstetrícia, oncologia, sala de recuperação pós anestésica, urgência, unidades de terapia intensiva e unidade intermediária; executar tratamentos prescritos e de rotina nas unidades de internação sob a supervisão do enfermeiro, tais como: preparo da pele para cirurgia; aspiração do trato respiratório; cuidados com traqueotomia (aspiração, higiene, curativo e troca de cadarço); cuidados e administração de dieta por sondas; remoção de sondas: gástrica, entérica e vesical; colocação de sonda retal; enema por colostomia; troca de bolsa de ostomias; punção intravenosa por cânula com mandril; executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas; realizar e proceder a leitura de testes para aferição de glicemia capilar; executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pela unidade de serviço que não estejam aqui descritas, mas que façam parte de suas atribuições conforme estabelecido na Lei nº 7.498/86, artigos 12 e 15, no Decreto nº 94.406/87, artigos 12 e 13; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas de enfermeiro e as referidas no art. 9º do Decreto-Lei nº 94.406, de 08 de junho de 1987; Ministras medicações indicadas por médico competente e organizar, junto aos plantonistas os medicamentos, curativos e outras assistências pertinentes à sua função com relação aos

acolhidos; acompanhar menores acolhidos quando internados em unidade hospitalar; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais;
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a trabalho externo; atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: 20 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo com formação técnica para o exercício da profissão e registro no Conselho Regional de Enfermagem;
- c) **Outras: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.**

Categoria Funcional: EDUCADOR/CUIDADOR PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO**Atribuições:**

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes e idosos em situação de risco social; acompanhar e organizar a rotina de funcionamento do abrigo; orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal e do ambiente, propiciando o desenvolvimento sociocultural da criança e do adolescente; acompanhar e responsabilizar-se pelo abrigado nas internações hospitalares locais e fora do município.

b) Descrição Analítica: Prestar atendimento a crianças, adolescentes e idosos em situação de risco social, encaminhados pelo Conselho Tutelar, Poder Judiciário e demais órgão competentes; organizar e fiscalizar as atividades de rotina, como auxiliar na organização dos armários de roupas e calçados dos acolhidos; monitorar atividades e horários da casa de acolhida e do CDI; orientar e auxiliar na alimentação, higiene pessoal, como troca de fraldas, banho e na higiene do ambiente; acompanhar as crianças, adolescentes e idosos em deslocamentos para atendimento nas áreas de saúde, educação e comparecimentos solicitados pelo Poder Judiciário; acompanhar e proporcionar atividades socioeducativas, recreativas, laborais, artísticas e culturais; elaborar relatórios diários do plantão; efetuar controle de estoque de materiais de consumo, como de higiene; acompanhar e responsabilizar-se pelo abrigado nas internações hospitalares locais e fora do município; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: carga horária de 40 horas semanais, com turnos de 12x36
- b) Especial: o exercício do cargo exige a prestação de serviço aos sábados, domingos e feriados; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade mínima: 20 anos;
- b) Instrução: magistério completo, curso técnico completo ou cursando no mínimo o quarto semestre em curso superior na área da educação, saúde ou serviço social.
- c) **Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso.**

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

Número 1864

LEI N.º 6.210, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar ao Hospital Ivan Goulart, incentivo financeiro adicional, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO BORJA,

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o repasse de incentivo financeiro mensal ao Hospital Infantil Ivan Goulart, exclusivamente para a residência médica.

Parágrafo único. O valor do repasse será destinado como incentivo à residência médica, considerando a qualificação da assistência prestada e o aumento no número de atendimentos realizados.

Art. 2º. As despesas decorrentes do repasse, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão à conta da rubrica 10 04 2231 3.3.50.43.00.00.00.1500.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Borja, 30 de abril de 2025.

José Luiz Rodrigues Machado,
Prefeito.

Publicado no Diário Oficial do Município de São Borja
– DOESB Edição 1864, em 30.04.2025.
(www.saoborja.rs.gov.br)

Registre-se e publique-se:

Rodrigo Alves Vaz Goulart,
Chefe de Gabinete.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria do Gabinete do Prefeito, referente ao item que segue:



Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

Número 1864

Objeto: Aquisição de peças e serviço para a quinta revisão do veículo JEEP Renegade Longitude T270 FLEX, placas JCQ3A91, pertencente à Prefeitura de São Borja – frota do Gabinete do Prefeito, a qual deverá ser executada por concessionária autorizada em razão do período de garantia vigente.

Serviço		
Item	Descrição	Quant.
01	Quinta Revisão FLEX - KM/Tempo	1
02	Serviço de troca Kit de revisão	1
03	Troca de Filtro - Purificador de Ar	1
04	Balanceamento	1
05	Alinhamento	1

Produto			
Item	Descrição	Quant.	Unidade
01	Vela Ignição	4	Un.
02	Filtro de Oleo	1	Un.
03	Filtro Combustível	1	Un.
04	Oleo Mopar Maxpro Synthetic 0W3	4,8	Litro
05	Limpa Ar Condicionado	1	Un.
06	Limpa Freios	1	Un.
07	Kit Revisão	1	Un.
08	Limpa Bico Flex	1	Un.
09	Flushing Oil	1	Un.
10	Aparelho de Filtro de Ar	1	Un.

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3(três) dia(s) úteis a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail gabinete@saoborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55) 3431-4080.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Ano 8

PREFEITURA DE SÃO BORJA
São Borja, Quarta-feira, 30 de Abril de 2025

Número 1864

Objeto: Aquisição de cortinas blackout com varão para serem utilizados para bloquear o sol e calor na sala da Telemedicina no CASA

Descrição do objeto:

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CORTINA COM VARÃO RESUMO: CORTINA BLACKOUT PVC MEDINDO 0,85 x1,80 cm, NA COR CINZA /BRANCA / BEGE, COM VARÃO DE AÇO/FERRO MEDINDO 2 m	un	01
02	CORTINA COM VARÃO RESUMO: CORTINA BLACKOUT PVC, MEDINDO 0,85 X 1,12cm NA COR CINZA /BRANCA/ BEGE, COM VARÃO AÇO/FERRO MEDINDO 1,5 m	un	01

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3 DIAS a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail portalcomprassms@gmail.com e no site: www.saaborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55)992242321(whats)com a servidora *Nara Castro*.

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de São Borja, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Aparício Mariense, no 2751, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.489.786/0001-01, representado pelo Prefeito, José Luiz Rodrigues Machado, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar a cotação prévia de preço no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Aquisição de fogão para uso na Esf 16 e no CEMAE.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	FOGÃO 04 BOCAS RESUMO: FOGÃO 04 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. COR BRANCA	UN	01

Fundamentação legal: A presente cotação será regida pela Lei 14.133/2021.

Prazo: Os interessados deverão encaminhar orçamentos dentro do prazo de 3 DIAS ÚTEIS a contar desta publicação.

Informações, bem como descrição completa do objeto, poderão ser obtidas através do e-mail portalcomprassms@gmail.com e no site: www.saaborja.rs.gov.br, ou pelo fone (55)9922342321)WHATS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de convocação nº 005/2025 de candidato aprovado no Concurso Público 001/2022.

O Prefeito Municipal de São Borja-RS, José Luiz Rodrigues Machado, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo, aprovados no Concurso Público 001/2022, visando à nomeação e posse no cargo nominado, para desempenhar funções junto à Prefeitura Municipal de São Borja-RS em local a ser definido pelo titular da respectiva Secretaria Municipal, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

Fica desde já convocado o candidato abaixo, em ordem de classificação, para no prazo legal entregar a documentação exigida e apresentar-se formalmente para a posse da vaga, sob pena decorrente da perda de todos os direitos, e a imediata substituição pelo candidato subsequentemente classificado.

O candidato nomeado deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Borja/RS, sito a Rua Aparício Mariense, 2751, Bairro Centro, cidade de São Borja-RS, Prédio Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez, 6º andar, Secretaria Municipal de Administração, no horário das 08:00h às 12:00h, de segunda à sexta-feira, à fim de entregar a documentação obrigatória e tomar posse, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data do presente Edital, podendo, a pedido, o prazo ser prorrogado por igual período.

Documentos obrigatórios para a posse:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens e renda, com assinatura reconhecida em cartório;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo, fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de São Borja/RS;
- d) Certidão de quitação de obrigações eleitorais;
- e) Certidão de quitação de obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Prova do status de brasileiro nato ou naturalizado;
- g) Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- h) Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos no item 1.1 do Edital 01/2022 do Concurso Público, para o cargo pretendido;
- i) Entrega dos títulos, conforme previsto nos itens 8.4.1 e 15.4 do Edital de abertura do Concurso Público 01/2022. Os candidatos deverão entregar cópias de todos os documentos encaminhados na prova de títulos, apresentando os originais para autenticação, na forma da Lei Federal 13.726/2018. Os documentos apresentados e pontuados na Prova de Títulos não poderão ser apresentados como requisito do cargo. Caso seja constatado que o requisito de ingresso ao cargo foi utilizado como benefício de pontuação na prova de títulos, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- j) Conforme Lei Municipal nº 5.553/2019, à pessoa que praticar crime, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), é vedado, o exercício de cargo público ou emprego público, em caráter efetivo ou em cargo em comissão.
- k) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do eSocial (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Observação: o comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções nº1/2015 e nº 4/2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- l) Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato aprovado com assinatura reconhecida em cartório. Aos Agentes Comunitários de Saúde, é obrigatório que o candidato resida na área de abrangência do ESF ao qual se inscreveu, desde a data de publicação do presente Edital do Concurso Público, sob pena de eliminação no presente certame.
- m) Documentos complementares: Cópia da Carteira identidade e CPF, N° PIS/PASEP, cópia da certidão casamento e certidão nascimento filhos(s), caso houver, foto 3x4, Declaração de inexistência de impedimento para assumir cargo/emprego público, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública constitucionalmente inacumulável.

O candidato que não desejar ingressar de imediato no Quadro Funcional do Município poderá protocolar requerimento escrito neste sentido, ciente de que, neste caso, será reclassificado como o último colocado no Concurso.

A reincidência na recusa ao ingresso no Quadro Funcional Municipal implicará imediata eliminação do Quadro de Classificados no Concurso, com concomitante perda de todos os direitos a eles inerentes e dele decorrentes.

O candidato apresentar-se-á para admissão às suas expensas, sem compromisso da Prefeitura Municipal de São Borja/RS em relação à sua moradia, a qualquer tempo.

Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexatidão das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de São Borja/RS, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

Classificação	Nome do Candidato	Cargo
14°	Douglas Dos Santos Ribas	Operador De Máquinas Rodoviárias
15°	Joelson Camargo De Lima	Operador De Máquinas Rodoviárias
16°	Wellington Cosme Cordova Dobler	Operador De Máquinas Rodoviárias

Gabinete do Prefeito Municipal de São Borja, em 30 de Abril de 2025.

Registre-se e Publique-se

Cristiano Eduardo Krassmann Wurfel
Secretário Municipal de Administração

José Luiz Rodrigues Machado
Prefeito Municipal